



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**INSERIR OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**INSERIR ORÇAMENTOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na seqüência, considerando a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitar autorização para que se faça a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.**

Cumpre salientar que a Secretaria interessada já realizou ampla pesquisa de mercado e, na oportunidade, detectou que o valor global para a referida prestação de serviços está dentro do limite permitido pela legislação municipal para contratação através de Dispensa de Licitação (Lei Municipal nº 581/2015).

Diante do exposto, solicito seja concretizada a contratação supra, visando atender o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia-MT, em 18 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 18 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário**

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAS DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Cláudia - MT, 19 de Julho de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES**, no valor total estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na qual poderão ser realizadas as despesas:

**Código Funcional Programático**

**(318) 08.001.15.452.0021.1085.339039.00.00.00 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA**

Cláudia - MT, 19 de Julho de 2017.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 19 de Julho de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **V R DA COSTA EMPREITEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.789.941/0001-99, situada na Estrada Gladys, Chácara Casa Verde, Zona Rural, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **VLSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 14369664 SSP/MT, portador do CPF nº 979.021.281-04, residente e domiciliado na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.**

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso a execução dos serviços seja feita antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrado o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação ou ordem de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 581/2015.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – DO CONTRATADO:**

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer os produtos/serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os produtos/serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente;

h) Disponibilizar uma quantidade mínima de 10 (dez) funcionários, numa carga horária diária de 08 (oito) horas, para a execução dos serviços, que deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo, inclusive, a contratada disponibilizar um quadro maior de funcionários caso pretenda executar os serviços num prazo mais exíguo.

#### **7.2 – DO CONTRATANTE:**

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

### **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

**(318)** 08.001.15.452.0021.1085.339039.00.00.00 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente prestação de serviços de varrição, remoção de terras e pintura de meio fio, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

**ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.**

Em conformidade com o que determina a Lei Municipal 581/2015, e em consonância com as determinações do art. 54, da Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50(trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

**→Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;**

**→Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

De grande valia acrescentar que a correção dos valores aplicáveis ao processo licitatório, elencados na Legislação Federal, mediante iniciativa dos entes municipais, gerou inúmeras discussões jurídicas. Todavia, através do julgamento de diversas ADIn, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu pela legalidade, ratificando o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tornando plenamente possível que cada um dos Municípios atualizem os valores da Lei Federal de Licitações.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de Dispensa de Licitação, em virtude do valor. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J, é o parecer.

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2017.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

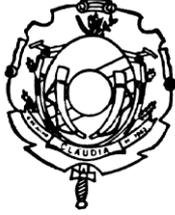
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

Sr. ALTAMIR KURTEN

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAS DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.**

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.**

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2017.

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 20 de Julho de 2017.

Para:

**V R DA COSTA EMPREITEIRA ME**

**CNPJ nº 22.789.941/0001-99**

Endereço: Estrada Gladys, Chac. Casa Verde, Zona Rural.

Cláudia – MT.

Senhor(a) proprietário(a)/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cópias do RG e CPF dos sócios
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;
- Certidão de Falência e Concordata

Atenciosamente,

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXAR CERTIDÕES**



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser no âmbito municipal, de:

**→ Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;**

**→ Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelo art. acima transcrito.



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 2º da Lei nº 581/2015, ou seja, nos casos em que o valor não seja superior a R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Na seqüência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para contratação, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 21 de Julho de 2017.

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 022/2017.

Cláudia – MT, 21 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2017**

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAR DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES.**

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015.

**CONTRATADA:** V R DA COSTA EMPREITEIRA ME

**CNPJ nº:** 22.789.941/0001-99

Endereço: Estrada Gladys, Chac. Casa Verde, Zona Rural – Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 21 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017, de 21/07/2017**

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, REMOÇÃO DE TERRAS E PINTURA DE MEIO FIO, DAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON, GASPAS DUTRA E JUSCELINO KUBISTCHEK, EM AMBOS OS LADOS, BEM COMO DE TODA A EXTENSÃO PAVIMENTADA DA RUA FERREIRA MENDES**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015.

**CONTRATADA:** V R DA COSTA EMPREITEIRA ME

**CNPJ nº:** 22.789.941/0001-99

Endereço: Estrada Gladys, Chac. Casa Verde, Zona Rural – Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Cláudia - MT, 21 de Julho de 2017.

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA**